



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.736/03

Autoriza ao chefe do Poder Executivo Municipal a receber em dação de pagamento os imóveis que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS, faço saber que em sessão do dia 22.04.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica autorizado o chefe do poder Executivo Municipal a receber uma dação de pagamento da dívida do contribuinte ARMANDO BERWANGER, extraída dos autos de Execução Fiscal nº 18/93, em trâmite perante o juízo e respectivo Cartório do 2º Ofício, os lotes 03, 04 e 05, todos da quadra 05 da Vila São Luiz desta cidade.


Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2003.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 25.04.03


BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

